



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0215/2022.

SÚMULA: : Altera os anexo XII, da Lei Complementar nº 0159/2019, atualizando a alíquota para cálculo do ITBI dos imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0159/2019, especificamente sobre alíquota para cálculo do ITBI sobre avaliação venal para imóveis rurais, alteração dada pela emenda modificativa no artigo Art. 1º, da Lei n.º 008/2022, a qual passa para seguinte redação:

II- OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CÁLCULO DO ITBI SERÁ:
1- LOTES RURAIS:
A) Até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R\$ 1.093,07 por Há; ABERTO: R\$ 3.857,00 por Há;
B) Entre 16,1km até 50 Km: em MATA: R\$ 961,57 por Ha; ABERTO: R\$ 3.393,00 por Há;
C) Entre 50,1 Km até 100 Km: em MATA: R\$ 872,44 por Há; ABERTO: R\$ 3.078,50 por Há;
D) Acima 100,1 KM: em MATA: R\$ 461,22 por Há; ABERTO: R\$ 1.627,46 por Há;

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 0143/2017 e nº 0159/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de junho de 2022.

AÉFIXADO
Em 06/06/2022
Conf. Lei nº 222/98
Milena
Responsável


Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 07/06/2022
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3997, página 47
Milena
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
PORTARIA Nº. 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022

O Diretor Executivo do FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 006/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EULINA TORRES RODRIGUES, brasileira, solteira** RG nº. 632952 – SSP/DF, CPF nº. 175.944.303-44, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula nº. 801, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 211/2022 de 28 de Março de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

HOMOLOGO:

Em 31 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0215/2022.

SÚMULA: : Altera os anexo XII, da Lei Complementar nº 0159/2019, atualizando a alíquota para cálculo do ITBI dos imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0159/2019, especificamente sobre alíquota para cálculo do ITBI sobre avaliação venal para imóveis rurais, alteração dada pela emenda modificativa no artigo Art. 1º, da Lei nº. 008/2022, a qual passa para seguinte redação:

II- OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CÁLCULO DO ITBI SERÁ:	
1- LOTES RURAIS:	
A) Até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R\$ 1.093,07 por Há; ABERTO: R\$ 3.857,00 por Há;	
B) Entre 16,1km até 50 Km: em MATA: R\$ 961,57 por Ha; ABERTO: R\$ 3.393,00 por Há;	
C) Entre 50,1 Km até 100 Km: em MATA: R\$ 872,44 por Há; ABERTO: R\$ 3.078,50 por Há;	
D) Acima 100,1 KM: em MATA: R\$ 461,22 por Há; ABERTO: R\$ 1.627,46 por Há;	

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 0143/2017 e nº 0159/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás MT, 06 de junho de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: REGIANE P. DA SILVA – CNPJ - 16.847.377/0001-10

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-01-0538	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA LACTENTES (I SEMESTRE) POSSUI EM SUA FÓRMULA: L. REUTERI; CULTURA PROBIÓTICA ATIVA, COM EFEITO, NA MELHORIA DOS MOVIMENTOS INTESTINAIS E SUAVIZAÇÃO DAS FEZES. OPTI PRO: UMA MISTURA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. GOS/FOS: FIBRAS ESPECIAIS COM EFEITO, NA MELHORIA DAS CARACTERÍSTICAS DAS FEZES. MAGNÉSIO: CONHECIDO PELO SEU EFEITO DE SUAVIZAR AS FEZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. (NAN 1) COM 800 gr	Lata	72,00	53,76	3.870,72
2	1-01-0539	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA LACTENTES (II SEMESTRE) POSSUI EM SUA FÓRMULA: L. REUTERI; CULTURA PROBIÓTICA ATIVA, COM EFEITO, NA MELHORIA DOS MOVIMENTOS INTESTINAIS E SUAVIZAÇÃO DAS FEZES. OPTI PRO: UMA MISTURA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. GOS/FOS: FIBRAS ESPECIAIS COM EFEITO, NA MELHORIA DAS CARACTERÍSTICAS DAS FEZES. MAGNÉSIO: CONHECIDO PELO SEU EFEITO DE SUAVIZAR AS FEZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. (NAN 2) COM 800 GR	Lata	72,00	51,68	3.720,96

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR Global de R\$7.591,68 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).